



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

O Orçamento do Estado tem de conter anualmente uma autorização de despesa no montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, do ano em questão, destinada exclusivamente a auxílios financeiros à administração local, em caso de declaração de calamidade.

O Fundo de Emergência Municipal (FEM), criado ao abrigo da Lei das Finanças Locais (LFL), estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros, à administração local, em situação de declaração de calamidade.

Este ano a verba disponível para o funcionamento do Fundo de Emergência Municipal (FEM) é fixada em três milhões de euros, sendo reduzida em quase metade, passando de 5,6 milhões para 3 milhões de euros, segundo a proposta de Orçamento do Estado para 2021 (OE2021).

Esta situação é incompreensível, numa altura em que o PSD e muitos autarcas têm reiteradamente reclamado um reforço da dotação deste fundo, nomeadamente para comparticipação dos danos em habitações particulares, explorações agrícolas, infraestruturas e equipamentos, causados pelas tempestades Leslie, Elsa e Fabien, causadora de enormes danos, com os consequentes constrangimentos financeiros.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2^a – Orçamento do Estado para 2021:



«Artigo 85.º

[...]

1 - A autorização de despesa a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, é fixada em € 5 600 000,00.

2 - [...].

3 - [...].»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados

Afonso Oliveira

Carlos Peixoto

Duarte Pacheco

Isaura Morais